



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O **Instituto Consulplan** torna pública a retificação do Edital de Convocação para a Prova Prática, nos termos a seguir:

1 - Ficam retificados os subitens 9.5 e 9.6, para as devidas orientações da execução da prova prática aos cargos **Oficial II** e **Servente Escolar**, passando a constar:

9.5 Para os candidatos aos cargos de **Oficial II**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: reconhecimento e uso correto de EPIs, identificação de equipamentos e ferramentas, preparo do baldrame de uma construção, verificar o correto chapisco, esboço, leitura e interpretação de plantas e projetos arquitetônicos e demais de serviços relacionados a área. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico no reconhecimento e uso correto de EPIs (6 pontos), identificação de equipamentos e ferramentas (7 pontos), preparo do baldrame de uma construção (7 pontos), verificar o correto chapisco, esboço, leitura e interpretação de plantas e projetos arquitetônicos e demais de serviços relacionados a área (20 pontos).

9.6 Para os candidatos aos cargos de **Servente Escolar**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de tarefas como: preparo de alimentos, limpeza e organização da cozinha, utilizando ferramentas disponibilizadas, limpeza, organização e conservação de todos os espaços da escola, utilizando ferramental disponibilizado, bem como outras atividades correlatas. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme a seleção e uso do material adequado à atividade desenvolvida (3 pontos), o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (7 pontos), a forma adequada para a realização das atividades (7 pontos), a utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (4 pontos), a agilidade no desempenho das tarefas (6 pontos), a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos) e por fim, o resultado satisfatório da atividade solicitada (8 pontos).

2 - Fica alterado o subitem 10:

Onde se lê:

10. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo Instituto Consulplan (turno matutino ou vespertino), que será realizado de forma aleatória.

Leia-se:

10. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar as referidas avaliações de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo Instituto Consulplan (turno matutino ou vespertino), que será realizado de forma aleatória.

Em 23 de janeiro de 2025.